1.ª Votação / /	Resultado APROVADO 8 X 1
2.ª Votação Única	17-11-86
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 732, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 763/86

Data 03 de novembro de 1986.

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRA COM A COPELMI.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 815

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 732, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 732, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 732, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 03 de novembro de 1986.

Ver. Leão Londres R. da Silva
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de novembro de 1986.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 732, DO EXECUTIVO

Art. 3º - Efetuada a permuta referida, a Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais - COPEIMI, fica obrigada a doar para o Clube Butiá, sem ônus, uma área de 8.925 m^2, localizada na rua Dr. Carlos Correa Rodrigues, destinada a construção de uma sede campestre da referida sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes.....

Art. 5º - Este Lei entrará em vigor na data.....

Sala das sessões, 17 de novembro de 1986

Ver. José Carlos Menezes da Silveira

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 763/86

Parecer nº : _____ Data : 17 / 11 / 1986

Referência : PROJETO DE LEI Nº 732, DO EXECUTIVO.

EXAMINAMOS ATENTAMENTE O PROJETO DE LEI Nº 732, DO EXECUTIVO, E CONSTATAMOS QUE O MESMO É CONSTITUCIONAL E RESOLVEMOS DAR NOSSO PARECER FAVORÁVEL AO MESMO.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1986.

Davely S. Barboza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 03 de novembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos nobres Pares dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da realização de permuta de uma área de propriedade do Município, medindo 3.612,00 M2, utilizada como área verde, por outra área maior com 9.870,42M2, de propriedade da Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais - COPELMI, ligada a área do Município, onde encontram-se os prédios da Administração Municipal, mediante tratativas entre o Executivo Municipal e a COPELMI.

Entendemos que a referida permuta é de grande interesse para o Município, por tratar-se de uma área lindeira, em sua maioria já ocupada pela Prefeitura, e que possibilitará a edificação de prédios, a exemplo do prédio para a fabricação de tubos para implantação de redes de esgotos e águas pluviais, assim como, servirá para área de depósito de materiais diversos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida que será dispensada à referida matéria, por parte dessa Casa, solicitamos que o mencionado Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência.

Na oportunidade, ratificamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 732

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRA COM A COPELMI.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de 3.612,00 M2 (três mil seiscentos e doze metros quadrados), de propriedade do Município, conforme Escritura Pública de Compra e Venda nº 5.628, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis sob nº R.1 - 3.773, por outra de propriedade da Companhia de Pesquisas e Lavras Minerais - COMPELMI, com área de 9.870,42 M2 (nove mil, oitocentos e setenta vírgula quarenta e dois metros quadrados).

§ 1º - A área de propriedade do Município está situada, conforme croqui em anexo, entre as Ruas Leandro de Almeida e Profª. Carolina Araújo, não contendo benfeitorias, denominada área verde.

§ 2º - A área de propriedade da COPELMI, situa-se entre a Rua Pedro Dias e terras da Rede Ferroviária, sendo lindeira com área do Município, onde estão localizados os prédios da Administração Municipal, conforme mapa anexo.

Artigo 2º - A área recebida por permuta, mencionada no artigo 1º, destina-se a depósitos de materiais da Prefeitura e/ou ampliações de prédios para os serviços da Administração Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da mencionada permuta, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

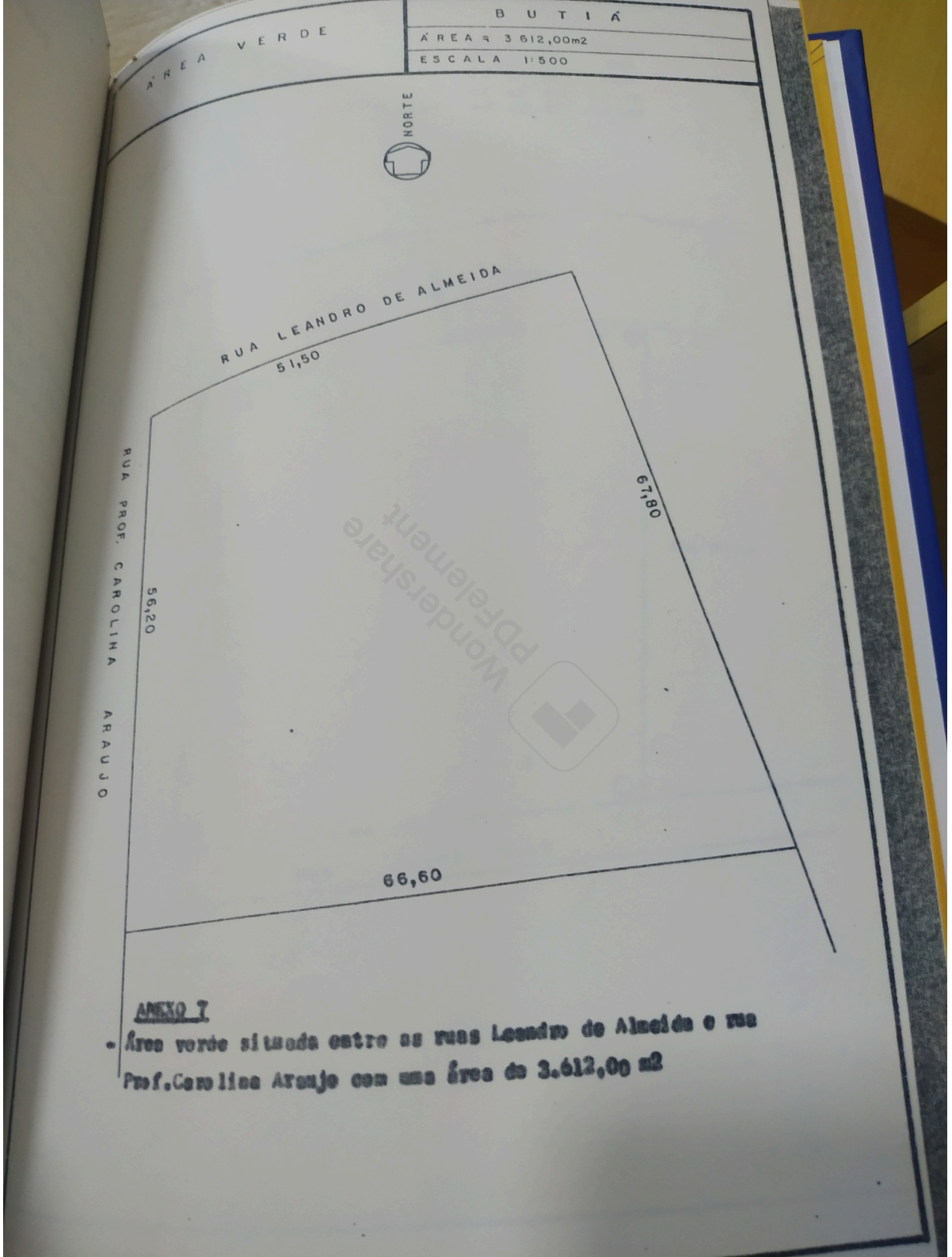
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03/11/86

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Área verde situada entre as ruas Leandro de Almeida e rua Prof.Carolina Araujo com uma área de 3.612,00 m2

1 - 2	96°	38'	02"	108,10 m
2 - 3	91°	50'	02"	12,19
3 - 4	163°	07'	54"	82,81
4 - 5	106°	02'	01"	101,28
5 - 1	80°	22'	01"	95,00



Wondershare PDFelement

MADE IN BRAZIL